



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 14 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 425/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 68/2020
Processo Administrativo nº 139/2020

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecer os veículos da frota pertencente ao município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de setembro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 326/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BAZILIO CARLOS BUDZILO** funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 327/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ISRAEL VELOSO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 14/09/2020 à 13/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9946/2020

SÚMULA: Concede gratificação (TIDE) por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder 20% (vinte) por cento sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva à servidora **ELAINE SILVA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 6.190.465-4 SESP/PR e do CPF nº 999.226.579-53, a partir do dia 01 de Setembro de 2020, conforme artigo 87 da Lei Municipal 1.715/2013.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tende efeitos retroativos à data de 01/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 14 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 425/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9961/2020

SÚMULA: Revoga decreto 8695/2019 onde concedia gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado na data de 08/09/2020 o percentual de 30% (trinta) por cento sobre a remuneração do salário base do inicial da classe, de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva à servidora **GISLAINE LEAL VACCARI**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, inscrita no RG nº 9.943.301-9 SESP/PR e do CPF nº 072.163.119-30.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 8695/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9963/2020

SÚMULA: Concede gratificação (TIDE) por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder 30% (trinta) por cento sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva à servidora **EDINEIA SENE DE CAMARGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no RG nº 9.208.676-3 SESP/PR e no CPF nº 052.660.879-00, a partir do dia 08 de Setembro de 2020, conforme artigo 87 da Lei Municipal 1.715/2013.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9964/2020

SÚMULA: Concede gratificação (TIDE) por tempo integral e dedicação exclusiva.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Conceder 60% (sessenta) por cento sobre sua remuneração do salário base do inicial da classe, de Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor **ELIAS TABORDA PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no RG nº 9.177.799-1 SESP/PR e do CPF nº 051.299.599-06, a partir do dia 01 de Setembro de 2020, conforme artigo 87 da Lei Municipal 1.715/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.